



FLS	

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) RETIFICADO**

### **1. SETOR REQUISITANTE:**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

### **2. RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

2.1. **MARIA DA GLÓRIA ARAGÃO MARTINS FERREIRA**, Fisioterapeuta, matrícula nº: 1382024953. e-mail: [juntareguladorasaude@paracatu.mg.gov.br](mailto:juntareguladorasaude@paracatu.mg.gov.br) . telefone: (38) 9 9157-0021.

2.2. **LUCAS SÁVIO RODRIGUES CARVALHO**, Fonoaudiólogo, matrícula nº: 138207007, e-mail: [juntareguladorasaude@paracatu.mg.gov.br](mailto:juntareguladorasaude@paracatu.mg.gov.br). telefone: (38) 9 9157-0021.

### **3. OBJETO:**

3.1. **AQUISIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONSONÂNCIA COM ÀS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.451/2025 E SES/MG Nº 9.064/2023.**

### **4. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A aquisição de cabine acústica mostra-se necessária para a adequada implantação e funcionamento dos serviços de avaliação auditiva no âmbito do município. Ressalta-se que, em momento anterior, foram adquiridos, por meio de regular processo licitatório, um audiômetro e um sistema de campo com reforço visual.

4.2. Todavia, para a correta utilização desses equipamentos e para a realização de exames audiológicos com a devida confiabilidade técnica, é imprescindível a utilização de cabine acústica apropriada, a qual garante o isolamento sonoro necessário à precisão dos testes auditivos. Dessa forma, a aquisição do referido equipamento constitui medida indispensável para viabilizar a plena operacionalização dos serviços de avaliação auditiva e assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

4.3. A cabine acústica é indispensável para garantir o isolamento sonoro adequado durante a realização dos exames, evitando interferências externas que possam comprometer a precisão e a confiabilidade dos resultados, conforme preconizado pelas normas técnicas vigentes na área da audiológica.

4.4. Atualmente, os exames auditivos dos munícipes são realizados por meio de consórcio intermunicipal, com uma média aproximada de 150 atendimentos mensais. Tal cenário gera dependência de serviços externos, aumento no tempo de espera para atendimento, além de possíveis custos indiretos relacionados ao deslocamento dos pacientes.

4.5. A aquisição da cabine acústica permitirá a realização dos exames diretamente no município, promovendo maior autonomia dos serviços de saúde, agilidade no diagnóstico e início precoce das intervenções necessárias, além de contribuir para a redução de custos a médio e longo prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS	

**4.5.** Adicionalmente, a compra deste equipamento é fundamental para viabilizar a implantação do Projeto Miguilim, iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais voltada à promoção da saúde auditiva, especialmente no público infantil. A inexistência de uma cabine acústica inviabiliza a adesão plena ao programa e a execução das ações previstas. Dentre os principais benefícios da aquisição da cabine acústica, destacam-se:

- a) Garantia de qualidade e confiabilidade nos exames auditivos realizados;
- b) Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde auditiva;
- c) Redução do tempo de espera para diagnóstico;
- d) Identificação precoce de alterações auditivas, favorecendo intervenções mais eficazes;
- e) Diminuição da necessidade de deslocamento dos pacientes para outros municípios;
- f) Fortalecimento da rede municipal de saúde;
- g) Viabilização da participação em programas estaduais, como o Projeto Miguilim;
- h) Melhoria na assistência à saúde em todas as faixas etárias, com ênfase no público infantil.

**4.6.** Importa destacar, ainda, que a aquisição da cabine acústica se destina ao atendimento do **Programa Miguilim**, iniciativa da **Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG)**, instituída pela **Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023**. A ausência do equipamento em questão compromete consideravelmente a capacidade dos serviços de saúde auditiva de realizar diagnósticos precoces e intervenções oportunas, especialmente em populações mais vulneráveis, como recém-nascidos e crianças.

**4.7.** Diante do exposto, a pretensa a aquisição da cabine acústica configura-se como medida essencial para qualificar o atendimento em saúde auditiva no município, promovendo maior resolutividade, eficiência e integralidade do cuidado à população.

## **5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:**

**a) Período de realização da Pesquisa:** Março/2026.

**b) Metodologia Aplicada:** O valor de referência foi aferido por meio de:

**Média**

Mediana

Menor Preço

Outra:

**c) Fontes de Pesquisa:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS	

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o **Decreto Municipal nº 7.032/2023** que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Paracatu-MG:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>);

II. Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>);

III. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**d) Análise da Pesquisa:**

Para a elaboração da estimativa de preços, procedeu-se à realização de pesquisa de mercado com base em **fontes oficiais e públicas**, observando-se as disposições do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como os critérios estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 7.032/2023**. A análise considerou as informações disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, mediante consulta a atas de registro de preços e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

A partir das consultas realizadas, foram identificados valores praticados em contratações de objetos com características equivalentes ou semelhantes, possibilitando a obtenção de parâmetros de mercado compatíveis com o objeto pretendido. Os dados coletados foram analisados de forma criteriosa, considerando-se aspectos como a compatibilidade das especificações técnicas, o período das contratações, as condições de fornecimento e o contexto das aquisições realizadas por outros entes públicos.

Ressalta-se que a utilização do PNCP como fonte de pesquisa permite maior transparência, confiabilidade e aderência à realidade das contratações públicas, uma vez que reúne informações oficiais provenientes de processos licitatórios regularmente homologados. Assim, os valores obtidos foram utilizados como referência para a formação do valor estimado da contratação, garantindo maior segurança técnica na definição do preço de referência e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS	

Dessa forma, a metodologia adotada possibilita à Administração dispor de parâmetro consistente e justificável para a estimativa inicial de custos, subsidiando adequadamente o planejamento da contratação e a elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória para a aquisição.

**DE PRIORIDADE DA COMPRA:**

**6.1. ALTA.** tendo em vista que execução da resolução SES/MG Nº 9.065, de 18 de outubro de 2023, em seu Artigo 6º frisa que o prazo de execução é de 24 meses a contar da data do repasse do recurso financeiro. Senão vejamos: “Art. 6º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo 24(vinte quatro meses), sendo prorrogado por no máximo 12 meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.”

**6.2.** Ressalta-se, ainda, que **já foram realizados dois procedimentos licitatórios para a contratação do objeto**, ambos **restando desertos em relação a este item**, circunstância que amplia o risco de comprometimento do prazo de execução dos recursos e da efetiva implementação da ação pretendida. Dessa forma, a classificação do risco como **alta** mostra-se adequada diante da possibilidade de atraso na contratação e, conseqüentemente, na utilização tempestiva dos recursos vinculados.

**7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**7.1.** O fornecimento dos materiais/equipamentos será efetuado **INTEGRALMENTE**, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**7.1.1.** O prazo para a entrega mencionado no subitem **7.1**, poderá ser dilatado, desde que seja razoável, devidamente justificado, pela **CONTRATADA** e aprovado pelo fiscal administrativo e fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente.

**7.2.** O equipamento deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**7.3.** A empresa **CONTRATADA** será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência (TR).

**7.4.** Na substituição do equipamento em caso de defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**7.5. DA AMOSTRA:**

**7.5.1.** Fica estabelecido que, para a aquisição ora pretendida, não será exigida a apresentação de amostras do equipamento, considerando que a avaliação da conformidade poderá ser realizada com base nas especificações técnicas definidas pela fiscalização técnica do contrato, bem como na análise da documentação apresentada pelo fornecedor, sem prejuízo da verificação posterior no momento do recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS	

**7.6. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:**

**7.6.1.** Não será exigida a garantia para a aquisição ora pretendida de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.7.** Demais informações pertinentes à contratação estarão devidamente detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) que acompanharão este processo.

**8. DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA:**

**8.1.** O equipamento deverá ser entregue e instalado, mediante agendamento prévio com os fiscais do contrato no seguinte endereço abaixo relacionado:

**8.1.1. Centro de Especialidades Médicas – CEM –**, que fica localizado na Rua Geraldo Álvares da Silva Campos, nº 477, Bairro: Santa Lúcia – Paracatu-MG, CEP: 38.600-374 de segunda a sexta-feira nos horários de **8h às 10h e 30min** e das **13h às 16h e 30min**, telefone: (38) 9.99157-0034, exceto feriados e pontos facultativos.

**9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

( ) Sim - Informar DFD.

( X ) Não.

**10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS:**

**10.1.** Fiscais Técnicos e Administrativo do contrato, como segue.

**11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

**11.1.** O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**11.1.1. GESTORA DO CONTRATO: BRENDA TAVARES MOURA**, Diretora de Departamento de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Portaria nº 0606/2024, e-mail: [saude.mac@paracatu.mg.gov.br](mailto:saude.mac@paracatu.mg.gov.br), Telefone: (38) 3537-1108, Ramal: 0368.

**11.1.2. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:**

- a) **LUCAS SÁVIO RODRIGUES CARVALHO**, Fonoaudiólogo, Matrícula nº 138207007, e-mail: [juntareguladorasaude@paracatu.mg.gov.br](mailto:juntareguladorasaude@paracatu.mg.gov.br). telefone: (38) 9 9157-0021.
- b) **MARIA DA GLÓRIA ARAGÃO MARTINS FERREIRA**, Fisioterapeuta, Responsável Técnica da Junta Reguladora da rede de cuidados da pessoa deficiente, Matrícula nº 1382024953, e-mail: [juntareguladorasaude@paracatu.mg.gov.br](mailto:juntareguladorasaude@paracatu.mg.gov.br). telefone: (38) 9 9157-0021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>FLS</b>	

**11.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: SARAH CARDOSO SANTANA DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 138204935, e-mail: [saude.mac@paracatu.gov.br](mailto:saude.mac@paracatu.gov.br), Telefone: (38) 3537-1108, Ramal: 0368.

**12. DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**12.1.** Demais requisitos estarão discriminados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e no edital de licitação.

**13. ANEXOS:**

**13.1.** Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se em anexo tabela contendo os quantitativos e preços estimados por itens, assim como o código do sistema SONNER.

**13.2.** Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Paracatu-MG, 26 de maio de 2.026.

**Responsáveis pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD:**

**LUCAS SÁVIO RODRIGUES CARVALHO**

Fonoaudiólogo

Matrícula nº 138207007

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**

**MARIA DA GLÓRIA ARAGÃO MARTINS FERREIRA**

Fisioterapeuta

Responsável Técnica

Matrícula nº 1382024953

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**